TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ventiladores de parede oscilantes, com hélice de 6 pás, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da Necessidade e Interesse Público

2.1.1 A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de ventiladores de parede oscilantes, com hélice de 6 pás, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A aquisição visa melhorar a circulação de ar e as condições de conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.1.2 **Qualidade do Ambiente Pedagógico e Funcional:** A disponibilização de ventiladores nos ambientes escolares contribui para reduzir o desconforto causado pelo calor, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas. A melhoria das condições de ventilação favorece o bem-estar de alunos, professores e demais servidores durante as atividades de ensino, aprendizagem e trabalho.

2.1.3 **Conforto Térmico e Bem-Estar:** A utilização de ventiladores de parede permite promover a circulação de ar sem ocupar a área útil do piso, preservando os espaços destinados à circulação de pessoas e à disposição do mobiliário escolar. As características de oscilação, inclinação ajustável e grade de proteção contribuem para a distribuição do fluxo de ar e a segurança de utilização, desde que os equipamentos sejam instalados adequadamente.

2.1.4 **Interesse Público e Continuidade do Serviço:** A contratação busca proporcionar condições mais adequadas de permanência e utilização dos ambientes escolares, apoiando a prestação dos serviços educacionais. A aquisição de equipamentos com requisitos de segurança, desempenho, baixo consumo de energia e durabilidade definidos no Termo de Referência visa ao uso racional dos recursos públicos, considerando os custos de utilização e manutenção ao longo da vida útil dos bens.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua da Liberdade s/n°, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista/SP.

4 - PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VENTILADOR DE PAREDE** – Ventilador de parede oscilante, cor preta, com baixo consumo de energia, destinado a ambientes escolares. Grade de proteção em aço, removível e segura, não permitindo contato com a hélice; comando de velocidade rotativo; inclinação vertical ajustável; hélice com 6 pás; rotação 1.430 RPM; vazão 75 m³/min; área de cobertura 16 m²; consumo	200	Unidade	R$ 300,00	R$ 60.000,00

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

	0,13 kWh. Tensão Bivolt. Deve possuir rede de assistência técnica autorizada em território nacional. Grade e fixação firmes, sem folgas, com bordas sem rebarbas e sem arestas cortantes. Dimensões compatíveis com ventilador de parede oscilante de porte equivalente às características acima.				
VALOR TOTAL					**R$ 60.000,00**

4.1 A definição do quantitativo para a aquisição de ventiladores de parede oscilantes, com hélice de 6 pás, deverá considerar as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os seguintes critérios:

4.3 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO:

a) Eventuais referências a marcas ou modelos neste Termo de Referência destinam-se à identificação das características dos ventiladores pretendidos, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de tecnologia e qualidade superiores, desde que atendam às especificações técnicas exigidas.

b) As especificações dos ventiladores foram elaboradas nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) Será admitida tolerância de **±5% exclusivamente nas dimensões expressamente indicadas como aproximadas**. Essa tolerância não se aplica à quantidade de pás, à tensão de alimentação ou aos demais requisitos técnicos de desempenho, consumo e segurança, que deverão atender às especificações deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido item como **bem comum**.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A necessidade da contratação decorre da demanda por ventiladores de parede oscilantes, com hélice de 6 pás, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP. A aquisição visa melhorar a circulação de ar e as condições de conforto térmico nos ambientes escolares, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

6.2 O fornecimento dos equipamentos destina-se ao atendimento dos ambientes que necessitam de ventilação complementar, bem como à substituição de ventiladores que apresentem defeitos, desgaste ou condições inadequadas de funcionamento e segurança, conforme as necessidades identificadas nas unidades escolares. Os quantitativos deverão ser demonstrados em levantamento ou memória de cálculo, considerando os ambientes a atender, suas características e os equipamentos existentes em condições de uso.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

6.3 A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento das unidades escolares e à continuidade dos serviços educacionais. Nesse contexto, o fornecimento de ventiladores com características de desempenho, segurança, durabilidade e baixo consumo de energia definidas neste Termo de Referência contribui para o bem-estar de alunos, professores e demais servidores e para o uso racional dos recursos públicos.

6.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender às necessidades de ventilação dos espaços escolares, favorecendo as condições de permanência, aprendizagem e trabalho. A aquisição de ventiladores de parede permite preservar a área útil do piso e os espaços de circulação, desde que a instalação observe as orientações do fabricante e as condições de segurança. Dessa forma, os equipamentos serão destinados aos ambientes indicados no levantamento da demanda, em conformidade com as necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução como um todo consiste na aquisição de ventiladores de parede oscilantes, com hélice de 6 pás, nas características e nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP, visando melhorar a circulação de ar e o conforto térmico dos ambientes escolares.

7.2 A solução compreende o fornecimento de ventiladores de parede destinados à substituição de equipamentos quebrados e ao atendimento de novas escolas, salas ou ampliações com previsão concreta de funcionamento. A distribuição será realizada conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante registro das unidades escolares, dos ambientes atendidos e das quantidades destinadas a cada local, sem distribuição igualitária ou fornecimento obrigatório a todas as escolas relacionadas no Anexo 1 da memória de cálculo.

7.3 Sob o aspecto operacional, a solução contempla o fornecimento de ventiladores novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções e dos componentes originais necessários à montagem e fixação, conforme a configuração do fabricante. Os equipamentos deverão atender às especificações de desempenho, consumo de energia e segurança estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo grade de proteção, oscilação, inclinação ajustável, tensão bivolt e rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

7.4 A solução abrange o transporte e a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, com os respectivos custos incluídos no preço contratado, além do cumprimento das condições de garantia e da correção de defeitos de fabricação. A instalação e a utilização deverão observar as orientações do fabricante e as condições de segurança dos ambientes escolares. Dessa forma, busca-se assegurar o funcionamento adequado dos ventiladores e considerar os custos de utilização e manutenção ao longo de sua vida útil.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

b. Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e. Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g. O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é ***FACULTATIVA***, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: **Rôsangela / (11) 4034-7211 / compras.sme@braganca.sp.gov.br**

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configura declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h. Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i. Subcontratação e Consórcio:

i1. Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

j.**Não será exigida a apresentação de amostras:** a exigência de amostra ou prova de conceito constitui faculdade da Administração, e não obrigação, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a Administração “poderá” exigi-la, cabendo avaliá-la à luz da natureza do objeto e do princípio da proporcionalidade.

O objeto consiste em ventiladores de 6 (seis) pás, bem de natureza simples e largamente padronizado, cujas características relevantes são objetivamente verificáveis pela descrição do produto e pela inspeção no momento da entrega, não havendo complexidade técnica que torne a amostra o único meio idôneo de comprovar sua

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

adequação ao Termo de Referência.

A conformidade do produto será integralmente aferida no recebimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurada à Administração a prerrogativa de rejeitar os materiais em desacordo e exigir sua substituição às expensas do fornecedor. A medida atende, ainda, aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade, e favorece a competitividade, ao não impor aos interessados o ônus de produzir e custear amostras de produto de baixa complexidade.

Por tais razões, não será exigida a apresentação de amostras ou de documentação complementar como condição de aceitação da proposta, ficando a verificação da conformidade do objeto vinculada aos critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A aquisição do bem/serviço será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis,** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

10.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250.

10.3. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

10.4. O objeto desta dispensa deverá ser entregue mediante agendamento prévio, conforme segue: Telefone e e-mail para agendamento da entrega: **Tel: (11) 40351886 /** almoxarifadodiae@gmail.com

Nome do contato: Telma Aparecida Alves de Oliveira

10.5 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

11.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso,

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

11.3 Garantia e Substituição: Para os ventiladores de parede objeto desta contratação, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do bem, sem ônus adicional para a Administração, além das garantias legais aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação de compras públicas. Durante esse período, a empresa contratada deverá providenciar o reparo definitivo ou a substituição do produto em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de dispensa e no Termo de Referência.

11.4. **Assistência Técnica e Peças de Reposição:** Durante o período de garantia contratual, o fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional e de peças de reposição originais ou equivalentes para os ventiladores de parede, evitando que a falta de pequenos reparos torne o bem inservível antes do término de sua vida útil projetada.

11.5. **Conformidade Técnica:** Os produtos entregues deverão observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência. Os materiais utilizados deverão apresentar acabamento seguro, sem partes cortantes, perfurantes ou rebarbas, com estabilidade e adequação ao uso institucional e escolar.

11.6. **Higiene, Durabilidade e Manutenção:** Os acabamentos de superfícies, revestimentos, pinturas e componentes plásticos ou metálicos deverão apresentar resistência compatível com o uso intensivo em ambiente escolar e com a limpeza frequente, sem degradação precoce, oxidação, desbotamento excessivo ou perda de integridade estrutural durante a utilização normal do bem.

11.7. **Documentação do Produto:** A entrega dos bens deverá ser acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e documento de garantia. Quando houver regulamentação compulsória aplicável ao item, deverá ser apresentada também a comprovação de conformidade correspondente no âmbito do INMETRO.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no aviso de dispensa para o objeto específico do contrato.

12.3. O objeto contratado será, ***conforme o caso***, recebido:
12.3.1 Em se tratando de compras:

12.3.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

12.3.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

12.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1 - O contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretária Municipal de Educação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

Fiscal: Telma Aparecida Alves de Oliveira - Responsável pelo Almoxarifado

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n° 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2 Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global, correspondente ao valor total das 200 (duzentas) unidades do único item desta contratação, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no aviso de dispensa de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

FICHA: 256 **FONTE:** 01 **APLICAÇÃO:** 210.0000 **CÓDIGO REDUZIDO:** 1565 **SUB- ELEMENTO:** 22

18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1 Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

19. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 2026.

Edinilson Marques da Silva	**Tatiana Canquerini Leal**
Auxiliar Administrativo	Secretária Municipal de Educação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/60558a10-22b7-480e-ad3e-ffa3e107ca00

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Edinilson Marques Da Silva
Em: 05/11/2026 12:06:21

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Tatiana Canquerini Leal
Em: 05/11/2026 14:53:53

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/10/2026 Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000017847 a 0000017847 PAGINA 1

Requisicao : 0000017847 2026 Orgao : 08.01.00 SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 29/10/2026

Objeto: 003.00272.0045-01 VENTILADOR Qtde. 200,0000 UN

Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICO		R$	300,0000	R$	60.000,00
	Medias	Unitario/Total R$	300,0000	R$	60.000,00
	Mediana	Unitario/Total R$	300,0000	R$	60.000,00
	Menor	Unitario/Total R$	300,0000	R$	60.000,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO ———>	R$	60.000,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO ———>	R$	60.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA———>	R$	60.000,00
TOTAL PARA A MEDIANA ———>	R$	60.000,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).
0001 Item(ns) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/6e50ffda-bf09-4fa4-99d5-4202b50fc67f

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
MARIA EDUARDA DE AZEVEDO ...
Em: 05/11/2026 11:54:59

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Tatiana Canquerini Leal
Em: 05/11/2026 14:54:56